



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**LEI N° 1.709, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

*"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, e dá outras providências."*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de **até R\$ 65.669,63 (sessenta e cinco mil seiscientos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação**

**02.06.12 Educação Infantil – Recursos do FUNDEB 30%**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	12.365.0037.2025.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	273.003	05	35.000,00
	12.365.0037.2025.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	273.003	05	1.500,00
	12.365.0037.2025.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	273.003	05	1.500,00
	12.365.0037.2025.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	274.001	05	8.069,63
	12.365.0037.2025.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	274.003	05	4.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

	12.365.0037.2025.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	274.003	05	1.500,00
	12.365.0037.2025.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274.003	05	1.500,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>53.069,63</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação**

**02.06.10 Educação Fundamental – Recursos do FUNDEB 30%**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	12.361.0037.2025.000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	274.003	05	7.000,00
	12.361.0037.2025.000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274.003	05	5.000,00
	12.361.0037.2025.000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	274.003	05	600,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>12.600,00</b>

**Art. 2º** A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1º desta Lei, será coberta com o excesso de arrecadação, a partir da transferência fundo a fundo realizada pela União Federal, na forma do artigo 43, §1º, inciso I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei nº 1.633, de 20 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.649, de 21 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2023.

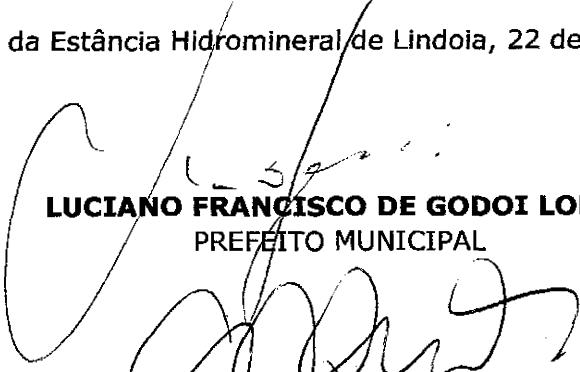


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

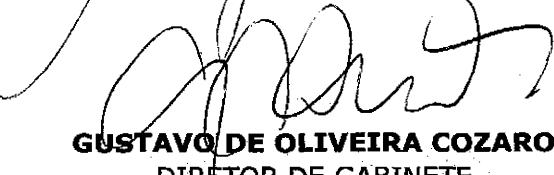
*Capital Nacional da Água Mineral*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 22 de novembro de 2023.

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

  
**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**

DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 22 de novembro de 2023.

  
**BRUNO FISCHER TARDELLI**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO